



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 908, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para os pescadores profissionais artesanais inscritos e ativos no Registro Geral da Atividade Pesqueira, Domiciliados nos Municípios afetados pelas manchas de óleo.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial Pecuniário para os pescadores profissionais artesanais, marisqueiras e a todos dos trabalhadores da cadeia produtiva da pesca artesanal, inscritos e ativos no Registro Geral da Atividade Pesqueira, cadastrados em Colônia de Pescadores, Sindicatos, Associações, outras entidades representativas desses profissionais domiciliados nos Municípios afetados pelas manchas de óleo.

§ 1º Para fins do disposto no caput, os Municípios afetados constam de relação disponível no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, atualizada de acordo com a incidência do dano causado pelo derramamento de Óleo.

§ 2º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput corresponde ao valor de 01 (um) salário mínimo e o pagamento será feito enquanto os danos causados pelo derramamento óleo afetar pescadores profissionais artesanais, marisqueiras e a todos dos trabalhadores da cadeia produtiva da pesca artesanal.

JUSTIFICAÇÃO

A maior tragédia ambiental por derramamento de petróleo já ocorrido no país onde mais de 2,2 mil quilômetros do litoral brasileiro foi atingido. O petróleo se espalhou por praias e mangues da costa nordeste e já chegou a áreas marinhas protegidas como o Parque Nacional de Abrolhos em outros estados do sudeste brasileiro.

Desde que foi detectada, no dia 30 de agosto, a mancha atingiu 651 locais em mais de 116 municípios em 10 estados (atualizada 19/11/2019). A quantidade

CD/19413.49960-30



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

CD/19413.49960-30

total de óleo que ainda chegará ao litoral é desconhecida, segundo a Marinha, mais de 4.400 toneladas já foram retiradas das praias. Diversos locais foram limpos pela mobilização de voluntários, mas voltaram a ser atingidas pelo óleo pouco tempo depois. Não se sabe ainda quanto tempo levará para que todo o óleo seja retirado das praias, rios e mangues, mas dificilmente a remoção poderá ser completa.

Animais marinhos mortos por contaminação pelo petróleo, todo o ecossistema marinho foi afetado de forma direta, incluindo peixes, tartarugas, baleias, frutos do mar, corais, aves e mamíferos aquáticos. A economia, com base no turismo das praias, sofre forte impacto, com consequências especialmente graves para a população que vive da pesca e coleta de frutos do mar.

A mancha de óleo já tocou a costa de quatro praias do Espírito Santo. Ainda não está descartada a possibilidade de o óleo atingir praias do Rio de Janeiro e São Paulo. O óleo também foi avistado no Maranhão próximo à divisa com o Pará.

Pesquisadores da Universidade Federal da Bahia (UFBA), encontraram óleo em aparelhos digestivos e respiratório de peixes e mariscos. O estudo analisou 38 animais recolhidos na Praia do Forte, Itacimirim e Guarajuba, todas praias no estado da Bahia. Todos apresentaram vestígios de óleo.

Ainda não existe uma estimativa sobre o tamanho do prejuízo causado à economia local. Pescadores de diversos estados relatam quedas nas vendas de até 90%. Na alta temporada, agentes de turismo temem queda nas reservas. Nessa região a economia depende diretamente de turismo e pesca artesanal, e os impactos econômicos deverão ser sentidos de forma mais profunda nos próximos nesse período.

Com esse quadro é importante o aporte de recursos para a redução de danos aos pescadores e marisqueiros bem como atender aos estados na mitigação dos danos ambientais em mangues, recifes e em áreas de estuários atingidas.

Neste sentido apresentamos a presente emenda a medida provisória para minimizar os problemas os pescadores profissionais artesanais, marisqueiras e a todos dos trabalhadores da cadeia produtiva da pesca artesanal.

Sala da Comissão, de novembro de 2019.

João Daniel
Deputado Federal (PT-SE)